



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 03ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência  
RO 0010522-21.2014.5.03.0153  
RECORRENTE: VALTEMIR DONIZETI DE SOUZA, EMPRESA DE  
TRANSPORTES APOTEOSE LTDA, EMPRESA BRASILEIRA DE  
CORREIOS E TELEGRAFOS  
RECORRIDO: EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA,  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, VALTEMIR  
DONIZETI DE SOUZA

Vistos *etc.*

O Exmo. Sr. Ministro João Oreste Dalazen determinou a uniformização de jurisprudência por este Tribunal sobre o tema:

*"RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TERCEIRIZAÇÃO. ENTE PÚBLICO. FISCALIZAÇÃO. ÔNUS DA PROVA."*

Por cópia deste despacho, dê-se ciência:

(i) ao NUGEP - Núcleo de Gerenciamento de Precedentes para as providências elencadas na Resolução CNJ nº 235/2016, notadamente registro no sítio eletrônico deste Regional na *Internet*, e

(ii) à Secretaria do Tribunal Pleno para processamento deste IUJ e, também, para que dê ciência à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Recursos, às Secretarias dos Órgãos Colegiados deste Regional e aos Exmos. Desembargadores, a fim de que suspendam os processos com discussão idêntica, até o julgamento do incidente (art. 2º, § 1º, da Resolução GP nº 9/2015, deste TRT).

Oficie-se ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho para informá-lo sobre as providências tomadas por este Regional.

Suspendo a tramitação deste processo e dos recursos de revista e agravos de instrumento em recurso de revista nos casos idênticos.

P. e i.

BELO HORIZONTE, 10 de Novembro de 2017.

Ricardo Antônio Mohallem  
Desembargador(a) do Trabalho



Documento assinado pelo Shodo

# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
f2842c7	10/11/2017 16:23	<a href="#">Decisão</a>	Decisão